



EDITAL DE LICITAÇÃO № 026/19

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

DIA:	16/10/2019
HORA:	09:00 horas
LOCAL:	Sala de Licitações
ENDEREÇO:	Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – 99500-000 - Carazinho - RS
	Fone: (54)3329-9900
INFORMAÇÕES:	Segunda à Sexta: 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00
	E-mail: compras@eletrocar.com.br
	Site: www.eletrocar.com.br

O DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual), aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, em atendimento ao disposto no art. 48, I, do respectivo diploma legal, que na data, horário e local acima indicados, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 1360, de 01/11/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto da presente Licitação, processando-a nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, da Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 49).

1. É de responsabilidade do Proponente certificar-se periodicamente quanto à emissão de eventuais aditamentos e/ou esclarecimentos sobre este Edital, os quais serão disponibilizados no *site* www.eletrocar.com.br, no *Link* Licitações. É importante que o Proponente acesse o referido *site* previamente à entrega da Proposta.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação, a aquisição de **Transformador de Distribuição** que deverá ser ofertado de acordo com as especificações, quantitativo e condições do Termo de Referência, Anexo V a este Edital.
- 2.1.1 A presente licitação adota o modo de disputa aberta.
- 2.1.2 A entrega do equipamento deverá ser no seguinte endereço e horário: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, aditamentos e esclarecimentos serão disponibilizados no site www.eletrocar.com.br, no Link de licitações.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

- 4.1 A participação nesta licitação é restrita à microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º, da Lei Complementar 123/2006).
- 4.2 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições acima estabelecidas, bem como aquelas previstas para o credenciamento, constantes deste Edital.





- 4.3 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:
- 4.3.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR;
- 4.3.2 suspensa pela ELETROCAR;
- 4.3.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho/RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como Licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.3.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 4.3.11 que não se qualifiquem como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.
- 4.3.12 que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer uma das vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.3.13 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.
- 4.3.14 Demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participação no certame, a Licitante, além de atender ao disposto no item 6 deste Edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preço e Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, com nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE № 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A-ELETROCAR
Licitação № xxxxx	Licitação № xxxxxx
Proponente (Nome Completo)	Proponente (Nome Completo)
CNPJ	CNPJ
Fone/e-mail	Fone/e-mail
Data abertura:/Hora:	Data abertura:/Hora:

6. REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A Comissão Permanente de Licitações realizará o credenciamento dos interessados que estiverem presentes na sessão, os quais deverão comprovar poderes para formulação de ofertas verbais e a prática dos demais atos deste certame, conforme condições abaixo:
- 6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, com apenas um Representante Legal, ou através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 6.1.2 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.
- 6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:





a) Se dirigente, proprietário, sócio, ou assemelhado da empresa Proponente deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente

registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou qualquer documento dentre os mencionados no Artigo 2º, da Lei nº 12.037/2009.

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, ou Termo de Credenciamento, conforme Anexo I deste Edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal (is) da licitante, com a firma(s) reconhecida(s), na forma da Lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar Ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, deverá a procuração/termo de credenciamento estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

<u>Observação</u>: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os seus direitos de ofertar lances e/ou manifestar interesse de recorrer, é **obrigatória** a presença da Licitante ou de seu representante, em todas as Sessões públicas referentes à licitação.

6.4 Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo II);

6.5 **Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como cooperativa** que tenha auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, e conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa utilizar-se dos benefícios previstos nos art. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 (Anexo III);

6.6 Comprovação de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal, em caso de enquadramento no Simples Nacional (Anexo II);

6.7 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV).

6.8 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.7 deste Edital, deverá ser apresentada <u>fora</u> dos envelopes de Preço e de Habilitação.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 <u>Proposta de Preço</u> será apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo razão social completa da Proponente, endereço atualizado, número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contato e demais dados, conforme modelo no Anexo VI deste Edital, e deverá contemplar:

7.1.1 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.)

7.1.2 Prazo de Entrega: Até no máximo 45 (quarenta e cinco) dias da confirmação da compra.





- 7.1.3 Prazo de Garantia: Mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.1.4 Prazo de Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para sua entrega.
- 7.2 <u>Declaração do Fabricante</u> comprovando que o equipamento, objeto desta licitação, está de acordo com as normas NBR 5440/5356 01, 02, 03, 04 e 05, em suas versões atualizadas, com a assinatura do Responsável Técnico.
- 7.3 Autorização para inspeção na fábrica, do processo fabril e dos ensaios de rotina, de acordo com a NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas

Notas:

a) Preço será fixo e irreajustável.

versões atualizadas.

- b) A proponente deverá considerar como incluso no preço cotado, todos os custos com transporte, seguro e descarregamento do equipamento, despesas com ensaio conforme previsto na Minuta de Contrato anexo, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste edital que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- c) Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base lega e o percentual em questão.
- d) Preço em Reais, fixo e irreajustável.
- e) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também, em eventual contratação.
- f) Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:
- 8.1 Declarações conforme modelos (Anexos VII e VIII).
- 8.2 Certificado de Registro Cadastral CRC:
- 8.2.1 O Proponente poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.3 e seus subitens, deste edital.
- 8.3 As empresas **não** cadastradas na ELETROCAR (que não possuem o CRC Certificado de Registro Cadastral) deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, <u>além dos exigidos no item 8.1</u> supra, os seguintes documentos:
- 8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;
- 8.3.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- 8.3.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;





8.3.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.3.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

IMPORTANTE:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento, até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para a abertura das propostas, junto a Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82).

b) Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro e obtenção do CRC, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento do CRC apresentado, sob pena de inabilitação.

c) Será dispensada da apresentação, no envelope nº 02 (de habilitação), dos documentos referidos nos itens 8.3.1, 8.3.2, 8.3.3 e 8.3.4 deste edital, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 6 deste Edital.

d) Os documentos necessários à habilitação e/ou credenciamento deverão ser apresentados em original, <u>ou</u> por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da ELETROCAR, <u>ou</u> publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados, pela Administração.

e) Todos os documentos acima solicitados deverão ter validade na data de abertura dos respectivos envelopes. Quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela ELETROCAR, quando emitidos com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura, exceto as comprovações que têm o prazo de validade de caráter permanente.

f) É vedado a mesma pessoa física representar mais de uma licitante.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será de Menor Preço Por Item.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência decrescente dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.





- 9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.
- 9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.
- 9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:
- 9.7.1 contenham vícios insanáveis;
- 9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- 9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- 9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 9.7.5 não tenham sua exiquibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;
- 9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.
- 9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão Permanente de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.
- 9.9 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão Permanente de Licitações inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante, declarada vencedora, ocasião em que o Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de Proposta.
- 9.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.
- 9.11 Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos Licitantes presentes.
- 9.12 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, ser esclarecidas junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.
- 9.13 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório terá Fase Recursal Única.





10.2 Os licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a habilitação, o qual contemplará, além dos atos praticados nessa fase, aqueles praticados na fase de julgamento das propostas de preço.

10.3 A intimação dos atos referidos no artigo anterior será feita mediante publicação no site da Eletrocar e comunicação direta aos interessados, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes participantes do certame no ato em que foi adotada a decisão, caso em que a comunicação será lavrada em ata.

10.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 Os autos deste processo permanecerão franqueados aos interessados.

10.6 O recurso será dirigido ao Diretor Presidente da Eletrocar, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.7 Eventuais impugnações ao Edital, recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação e recursos contra a aplicação de Sanções Administrativas, deverão ser protocolizados direta e pessoalmente na Secretaria Geral, na sede da ELETROCAR, nos dias úteis da ELETROCAR, das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00 horas, à Av. Pátria, 1351 – Carazinho – RS, na forma prevista no Artigo 45, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br). Serão desconsideradas as impugnações ou recursos recebidos através de e-mail, fax ou correios.

11. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 Integra o presente edital, a Minuta do Contrato.

11.2 A Eletrocar convocará o licitante vencedor que deverá assinar o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Eletrocar.

11.4 No caso de a vencedora deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido no item 11.2, sem justificativa por escrito, aceita pela Eletrocar, decairá do direito à contratação, sujeitando-se, ainda, às sanções previstas no item 14.5 deste Edital.

11.5 É facultado à Eletrocar, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

11.5.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

11.5.2 revogar a licitação.

11.5.3 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato, este último com firma reconhecida, caso já não os tenha apresentado, outorgando poderes ao signatário da contratação quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.





12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a 30/60/90 dias, conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 13.2 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 13.2.1 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.
- 13.2.2 A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Relatório de Ensaios de Rotina do respectivo equipamento.
- 13.3 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o ativo imobilizado e/ou uso e consumo pelo destinatário".
- 13.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Licitante que vier a ser contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.2 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.
- 14.3 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com recursos próprios e se enquadram nos itens orçamentários nº 1.11.2293.
- 14.4 Os direitos e compromissos aqui praticados, não poderão ser cedidos ou transferidos, por delegação total ou parcial, seja a que título for.

14.5 **PENALIDADES**

- 14.5.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Deixar de Manter a Proposta (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Atraso injustificado na Entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.
- c) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.





d) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 14.6 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 14.7 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 14.8 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 14.9 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 14.10 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.
- 14.11 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 14.12 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.13 O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão Permanente de Licitação pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.
- 14.14 São anexos deste Edital e dele fazem parte integrante: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.
- 14.15 **PUBLICIDADE**: O aviso deste Edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados no órgão da Imprensa Oficial da ELETROCAR "Jornal Cidades-Editora Jornalística Jarros Ltda. e no site www.eletrocar.com.br.
- 14.16 **INFORMAÇÕES**: Setor de Compras Av. Pátria, 1351 Carazinho RS, fone (54)3329-9900 das 08:00 às 11:50 e das 13:30 às 18:00, e www.eletrocar.com.br

Cláudio Joel de Quadros
Diretor Presidente

Carazinho-RS, 30 de setembro de 2019.

Jonas Lampert
Diretor Presidente

Diretor Administrativo Financeiro

		 encontra ta Assessor	examinado ia Jurídica.	е
Em	/_	 _/		
	J C G	 rcel dos Sa 3/RS 93.021		





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

utorgante:	
utorgado:	
empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representan	te(s
egal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), nomeia(m) e constitui	(em
eu bastante procurador, o(a) Sr.(a), (qualificação) , residente e domiciliado à (endereço compl	eto)
ortador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado	o na
(endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (objeto), licitaçã	o n
junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de inte	rpo
ecurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impu	gnar
esistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necess	sário
o fiel cumprimento deste mandato.	
dede	
Assinatura do Outorgante	
Doc. de Identidade	

Cargo na Empresa

OBS: Este documento **NÃO** deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

empresa, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ nº) , neste ato representada, por seu(s) representa	inte(s)
gal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as per	nas da
i, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufr	uir do
atamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a	opção
aixo:	
Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo(emitir através do site da Secr	etaria
Receita Federal <u>www.receita.fazenda.gov.br</u>)	
Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.	
r ser expressão da verdade, firmo a presente.	
(Lacel) de	
(Local), de	
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.	
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carinho da empresa.	
procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por	
rvidor da Administração).	
SS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo	
r entregue diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATVA (MODELO)

A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a
45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
(Local), de
Assinatura do representante legal acima qualificado e do Contador , com carimbo da empresa.
(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).
ODS: Esta de cumente NÃO deverá ser incluído pos equalence de Dranasta e Desumentes de Habilitação devendo
OBS: Este documento NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documentos de Habilitação, devendo ser entreque diretamente à Comissão de Licitações, quando solicitado.
ser entegue un etamente a comissão de Licitações, quando soncituao.





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo) , inscrita no (CNPJ n	nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s)
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na	(endereço completo), DECLARA sob as penas da
Lei, que cumpre ple	enamente os requisitos para sua habilitação no presente processo lic	citatório.
Por ser expressão d	la verdade, firmo a presente.	
	(Local), de	de
	Assinatura do representante legal acima qualificado, co	om carimbo da empresa.
OBS: Este documen	nto NÃO deverá ser incluído nos envelopes de Proposta e Documen	tos de Habilitação, devendo ser entregue diretamente à
Comissão de Licitad	rões quando solicitado	





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a aquisição do seguinte equipamento:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	01	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 150 KVA, MÉDIA TENSÃO 13800 KV, BAIXA TENSÃO 380/220 V. O núcleo deve ser do tipo envolvido (empilhado), de formato retangular, montagem plana, com chapas de aço silício de grão orientado no máximo 0,30 M (M5), conforme NBR 9119 e isoladas entre si, prensado por estrutura capaz de oferecer o máximo de solidez mecânica. Deve haver ligação elétrica efetiva entre núcleo e tanque em (1) um ponto do transformador. Todas as porcas dos parafusos utilizados na construção do núcleo devem estar providas de travamento mecânico ou químico. Enrolamentos:
		Devem ser de cobre eletrolítico. Os enrolamentos de média tensão dos transformadores devem ser constituídos de bobinas em número de três, no mínimo, e seis, no máximo, para a classe de 15 kV; dispostas em forma de panqueca. O condutor dos enrolamentos de baixa tensão deve ser revestido de isolação, nas potências de 45 KVA e acima obrigatoriamente o condutor deve ser no formato retangular, e as camadas das bobinas sempre em Número par. Quando este isolamento for de verniz sintético e os condutores em formato retangular devem ser previsto no projeto espaçamento suficiente para permitir sua reisolação, com uma dupla camada de papel isolante, quando rebobinado. Tap com 5 posições. Atendimento das Normas NBR 5440/5356 01,02,03,04,05, nas versões atualizadas.

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

- 2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.
- 2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário."
- 2.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.
- 2.3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

<u>Nota</u>: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

3. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

3.1 Mercadorias Com Crédito de ICMS:

3.1.1 Devido às propostas contemplarem tributação com alíquotas diferenciadas, para estas mercadorias, o Pregoeiro, na fase de lances e <u>para fins de julgamento das propostas</u>, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (-) crédito do ICMS)** analisando-se pelo Preço Líquido para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com as prerrogativas do presente edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **SEM** o **ICMS** próprio.





3.1.2 Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário corresponde à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, a Comissão de Licitação poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria).

Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

3.2 À proposta da licitante com sede FORA do estado do RS, **NÃO** será acrescido a diferença de alíquota de ICMS, pelo motivo especial de a ELETROCAR pagar a diferença de alíquota do ICMS, e ao mesmo tempo ter o direito ao crédito deste ICMS, ou seja, não há custo financeiro.

3.3 Para as ofertas de mercadorias incluídas no regime de ICMS Substituição Tributária por Licitante Atacadista/Varejista de dentro do Estado do RS, <u>NÃO</u> será considerado o crédito de ICMS na equalização, por não haver débito próprio de ICMS nesta operação. Portanto, para fins de julgamento das propostas, será considerado o preço real ofertado.

4. CONDIÇÕES GERAIS:

- 4.1 Julgamento das Propostas: Menor Preço.
- 4.2 Inspeção de Ensaios: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.
- 4.3 **Prazo de Entrega:** Máximo 45 (quarente e cinco) dias da confirmação da compra.
- 4.4 Pagamento: 03 (três) parcelas, conforme Minuta de Contrato.
- 4.5 Local e Horário de Entrega: Av. Pátria, 1351 Bairro Sommer Carazinho RS. Horário: De Segunda à Sexta, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30.
- 4.6 Despesas com Transporte, Seguro e Descarregamento: Serão de responsabilidade do Fornecedor.
- 4.7 Prazo de Garantia: Mínimo 24 (vinte e quatro) meses.
- 4.8 Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data limite de entrega do conjunto proposta.

Carazinho-RS, 30 de setembro de 2019.

Cláudio Joel de Quadros				
Diretor Presidente				
Jonas Lampert				
Diretor Administrativo Financeiro				

As especificações e condições do objeto deste Termo de
Referência se encontram examinadas e aprovadas pelo
Requerente.
Em
Rafael Menezes Ferretto





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ Nº:
Telefone/Fax:
E-mail:
Nome e Cargo da Pessoa para Contato:
Á
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR
Ref.: Edital de Licitação nº/19.
Assunto: Apresentação de Proposta.
Assumo. Apresentação de Froposta.
Objeto: Fornecimento de Transformador de Distribuição , de acordo com as especificações, quantitativo e condições descritas no edital da
licitação epigrafado.
Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do referido edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos
cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:
1. Recebemos e examinamos o edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade
pelo fornecimento aqui ofertado.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos responsabilizamos pelos fornecimentos e fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito de a ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega do equipamento será conforme estabelecido no Edital da licitação epigrafada.
6. O proze do gazantio do equinamento será do (No mísico 3.4 reces)
6. O prazo de garantia do equipamento será de(No mínimo, 24 meses).





7. Concordamos com as disposições contidas na Licitação Nº/2019 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas							
as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.							
8. O pra	azo de validade	da presente pr	oposta, contados a	partir da data li	mite de entrega o	do conjunto prop	oosta, é dedias. (No mínimo 60
dias).							
9. O val	or de nossa pro	posta, ofertado	para fins de JULGA	MENTO FINANC	EIRO da licitação,	é de R\$:	
Item	Quantidade	Un	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total	% ICMS e/ou situação tributária
Valor To	otal por Extenso	:		_			
10. O it	em	pos	suem o benefício do	a redução da suc	a base de cálculo d	do ICMS (ou alíqu	ota reduzida) em%, de acordo
com o [Decreto(s	igla estado) №	de/_	_/			
11. O v	alor acima conte	empla <u>preço un</u>	itário e total, fixo e	e sem reajuste, o	despesas com ens	aio conforme pre	evisto na Minuta de Contrato anexo
ao Edita	al epigrafado, as	ssim como as d	emais despesas per	tinentes não me	encionadas nesta	proposta que inc	cidam ou venham a incidir direta ou
indiretamente sobre o objeto aqui cotado.							
Local e data,							
							
	Nome da empresa						

Nome e assinatura do Representa Legal





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação n°/
A empresa, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr (qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins do
disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da
Eletrocar, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()
Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.
de de
Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal
Nome e assinatura do nepresenta Legar

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa	, com sede (endereço completo), inscrita no (CNPJ nº), neste ato representada, por seu(s) representante(s
legal(is), Sr	(qualificação completa), residente e domiciliado na (endereço completo), DECLARA, para fins de
direito, na qualidade	e de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada
INIDÔNEA para licita	ar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento
superveniente a entr	ega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade
econômico-financeira	a.
Por ser expressão da	verdade, firma a presente.
	(Local), de
	Nome da empresa
	Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)





(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS)

ANEXO IX DO EDITAL

			MINUTA DI	E CONTRATO DE I	FORNECIMENTO I	<u>Nº xxx</u>	
				TERM	ИО DE CONTRAT	O CELEBRADO E	NTRE A CENTRAIS ELÉTRICAS DE
				CAR	AZINHO S/A	- ELETROCAR	E, PARA O
				FORI	NECIMENTO DE _	(CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO
				Nº _	/19.		
A CENT	RAIS ELÉTRICAS	S DE CARAZINH	O S/A, empresa de	e serviços público	s de energia elét	rica, doravante d	enominada ELETROCAR, com sede
na Av. F	Pátria, 1351, Ba	irro Sommer, na	cidade de Carazin	ho-RS, inscrita no	Cadastro Nacion	ial da Pessoa Jurío	dica-CNPJ, da Secretaria da Receita
Federal	sob o nº 88.4	46.034/0001-55	, neste ato represe	entada por seu Di	retor Presidente,	Sre seu	Diretor Administrativo Financeiro,
	e						
<	>,	doravante den	ominada CONTRA	TADA, com sede	e na Rua		, inscrita no Cadastro
Naciona	al da Pessoa Jur	ídica-CNPJ, da S	ecretaria da Recei	ta Federal sob o ı	าº po	r seu Procurador	que ao final assina, Sr,
portado	or do CPF nº	; têm entr	e si, justo e acertac	do, o que se conté	èm nas cláusulas s	seguintes e em co	nformidade com os dispositivos do
Regular	nento Interno d	le Licitações e Co	ontratos da ELETRO	DCAR e da Lei nº 1	13.303/16, de 30 d	de junho de 2016	
CLÁUSU	JLA PRIMEIRA -	- OBJETO					
1.1 É ob	jeto do presen	te Contrato, o fo	rnecimento à ELET	ROCAR, do equip	amento descrito	na cláusula quart	a deste instrumento.
<u>CLÁUSL</u>	JLA SEGUNDA -	- BASES DO CON	ITRATO				
O forne	cimento e dem	ais obrigações e	stipuladas neste C	ontrato são base	ados nos seguinte	es documentos, o	s quais independem de transcrição
e passa	m a fazer parte	integrante do m	nesmo, em tudo qu	ie não o contraria	r:		
2.1 Licit	ação nº	_;					
2.2 Proj	oosta da CONT	RATADA, de	·				
CLÁUSU	JLA TERCEIRA –	TRIBUTOS					
3.1 Tod	os os tributos e	xistentes na dat	a da assinatura de	ste instrumento,	correspondente a	a execução do me	esmo, ou dele decorrente, correrão
unicamente por conta da CONTRATADA.							
3.2 A EI	ETROCAR some	ente aceitará a r	evisão de preços e	m ocorrendo, cri	ação, alteração de	e novos tributos c	ou extinção dos tributos existentes,
após a o	data limite da a	presentação da	proposta, desde qu	ue, comprovadam	ente, reflitam-se	nos preços acord	ados, de acordo com o disposto no
Art. 167	7, § 5º, do Regu	lamento Interno	de Licitações e Co	ntratos da ELETR	OCAR.		
CLÁUSU	JLA QUARTA –	ESPECIFICAÇÕES	S E PREÇOS				
4.1 O fornecimento à ELETROCAR será realizado de acordo com a quantidade, preço e especificação a seguir descritos:							
Item	Descrição	Un	Quantidade	Marca	Valor Unit	Valor Total	
	-						
		Ī	I	Ī			

Valor Total Por Extenso R\$_





4.1.1 No preço descrito acima estão inclusos todos os custos com transporte, seguro e descarregamento do equipamento, despesas com ensaio conforme previsto na cláusula quinta do presente, assim como as demais despesas pertinentes não mencionadas neste contrato que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS

- 5.1 O equipamento, objeto deste contrato, será sujeito à inspeção e acompanhamento de **Ensaios de Rotina** na fábrica da CONTRATADA, realizado conforme critérios técnicos das normas ABNT NBR 5440 / 5356-01, 02, 03, 04 e 05, nas versões atualizadas.
- 5.2 Os Ensaios serão realizados na banca do fabricante, com a obrigatória presença de técnico da ELETROCAR, cujas despesas de instalações e materiais de ensaio serão de responsabilidade da CONTRATADA
- 5.3 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do(s) técnico(s) da ELETROCAR que acompanhará(ão) os ensaios, serão de responsabilidade da ELETROCAR.
- 5.4 O pedido de inspeção de ensaios deverá ser encaminhado, por escrito, à ELETROCAR, através do email luis.maier@eletrocar.com.br e engenharia@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data prevista para a realização dos ensaios.
- 5.5 A eventual dispensa de inspeção na fábrica será formalizada pela ELETROCAR, liberando o equipamento para remessa.
- 5.6 Findo o prazo de 05 (cinco) dias úteis e não sendo feita a inspeção pela ELETROCAR, ou não tendo a mesma se pronunciado habilmente a respeito, fica a fornecedora autorizada a proceder o embarque.

Nota: O Relatório dos Ensaios deverá ser anexado à nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 Fica estabelecido que o prazo de entrega do objeto deste instrumento contratual será de, no máximo______(_____) dias (cfe. proposta), a contar da data da confirmação da compra do equipamento.
- 6.2 A confirmação da compra do equipamento, objeto do presente contrato, será efetuada através de Pedido de Compras expedido pela ELETROCAR, que será encaminhado à CONTRATADA por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado na proposta da licitação que originou o presente ajuste.
- 6.3 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, conforme prerrogativa do Art. 152, § 2º e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FIFROCAR

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1 As partes, de comum acordo, resolvem que o prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura por ambas as partes, e seu término fica vinculado ao final do prazo de garantia do equipamento, prazo necessário ao cumprimento de todas as obrigações contratuais das partes.
- 7.2 No interesse da Administração e com a anuência da **CONTRATADA**, este instrumento poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, conforme o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Eletrocar.

CLÁUSULA OITAVA- DO LOCAL DE ENTREGA

8.1 O equipamento, objeto do presente instrumento, deverá ser entregue na Av. Pátria, 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda à Sexta, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, sendo os custos de transporte, descarregamento e seguro, de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – COBRANÇA E PAGAMENTO

9.1 Os documentos de cobrança, após devidamente atestados e aprovados pelo fiscal do contrato, serão pagos em 03 (três) parcelas iguais e sucessivas, sendo a **30/60/90 dias** da entrega do equipamento no almoxarifado da ELETROCAR.





9.2 A Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura deverá ser emitida pela mesma jurisdição de onde foi expedida a Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, apresentada para a habilitação junto a ELETROCAR.

9.2.1 Na emissão da nota fiscal deverá ser considerado que para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

9.3 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

9.3.1 "Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário";

9.3.2. O número do presente Contrato e o número do Pedido de Compras.

9.4 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a Eletrocar estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

9.5 Fica estabelecido que todo e qualquer equipamento não entregue ou entregue com defeito pela **CONTRATADA**, não será pago pela **ELETROCAR**. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da **CONTRATADA** junto a **ELETROCAR**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1.2 Entregar o equipamento em estrita conformidade com a proposta vencedora, nos mesmos prazos e preços, inclusive no que se refere à garantia, atendendo às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência – Anexo V do Edital de Licitação nº______/19, devendo responsabilizar-se inteiramente pela entrega do objeto na sede da ELETROCAR.

10.1.3 Substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após notificação à CONTRATADA, o bem não aceito pela ELETROCAR, devido a defeito ou por não atender às especificações do objeto contratado; e nesse mesmo prazo, aquele que, mesmo após o aceite, apresentar defeito de fabricação, durante o prazo de garantia, correndo as suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive de transporte.

10.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ELETROCAR, durante a aquisição e prazo de garantia do equipamento.

10.1.5 Acondicionar e transportar o equipamento, responsabilizando-se pelas avarias decorrentes do mau acondicionamento dos mesmos.

10.1.6 Responsabilizar-se pela carga e descarga do equipamento, no local indicado pela ELETROCAR.

10.1.7 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos.

10.2 DA ELETROCAR:

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas no processo licitatório.

10.2.2 Conferir e aprovar o bem entregue pela CONTRATADA, desde que atendidas as exigências do Contrato.

10.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o bem entregue em desacordo com as especificações ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.





- 10.2.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 171, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 10.2.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 10.2.6 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.2.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 10.2.8 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS

- 11.1 O prazo de garantia do objeto deste contrato será de, no mínimo, ______, a contar da data da entrega do equipamento à ELETROCAR.
- 11.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou substituir em no máximo 15 (quinze) dias após ser notificada e sem qualquer ônus para a ELETROCAR, parte ou todo o equipamento que apresentar qualquer defeito decorrente de falhas na fabricação, embalagem, transporte ou de qualquer outro motivo imputável ao fabricante, distribuidor ou revendedor do objeto, correndo às suas expensas todas as despesas decorrentes, inclusive as de transportes necessários.
- 11.3 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos Serviços de Garantia aqui referidos, inclusive as substituições de produtos e/ou seus componentes, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda de sua Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-la, não poderá ser cedido, caucionado para qualquer operação financeira, transferido ou de outra forma comprometido pela CONTRATADA, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se à ELETROCAR o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.
- 13.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:
- 13.1.2 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da Licitação ou de Contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) Atraso injustificado na Entrega: Multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). Em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, será considerado inexecução contratual.
- b) Inexecução parcial do contrato: Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor do(s) saldo(s) do item(ns) inadimplido(s), cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 01 (um) ano.





c) Inexecução total do contrato: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 13.2 A aplicação de qualquer uma das penalidades previstas neste edital, assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.3 As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.
- 13.4 O valor das multas aplicadas na execução do contrato será descontado do pagamento, a critério exclusivo da ELETROCAR e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 13.5 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a ELETROCAR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, em parecer motivado, se admitidas as suas justificativas.
- 13.6 Ocorrendo prejuízo à ELETROCAR, por descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a ELETROCAR, o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato.
- 13.7 Sem prejuízo das sanções acima estabelecidas poderá ser aplicada à contratada Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:
- 14.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;
- 14.1.2 por ato unilateral da **ANEEL**, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;
- 14.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;
- 14.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.
- 14.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

15.1 Para todos os efeitos legais é dado ao presente contrato, o valor de R\$

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Fica a **ELETROCAR** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **ELETROCAR** ou a terceiros.
- 16.2 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.
- 16.3 A **ELETROCAR** e a **CONTRATADA** não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **ELETROCAR**, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).
- 16.4 Para pleitos sobre qualquer Cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a **CONTRATADA** deverá dirigir-se ao Fiscal do Contrato.





16.5 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimentos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.6 As despesas decorrentes deste Contrato serão cobertas com recursos próprios e correrão à conta do item orçamentário nº 1.11. 2292.

CLÁUSULA DÉCIMA DÉCIMA – CONDUTA ÉTICA

17.1 A CONTRATADA submete-se aos termos e dispositivos vigentes do Regimento Interno da ELETROCAR e ao respectivo Código de Conduta e Integridade (parte integrante do mesmo), disponível no endereço eletrônico http://www.eletrocar.com.br/transparencia/infofuncionais.html (opção "Regimento Interno da Empresa").

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Carazinho-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, todas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os se	us termos.
Carazinho-RS CONTRATANTE / CONTRATADA/TESTEMUNHAS	Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica. Em/
	Jean Marcel dos Santos OAB/RS 93.021